

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, ESPORTE E LAZER –
SEMTEL, DE UM LADO, E DO
OUTRO A EMPRESA LUAMARTE
SONORIZAÇÃO LTDA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, representada pelo Secretário Executivo de Turismo, Sr. **ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **Empresa LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.920.840/0001-51, situada a Rua George Resky, 4642, Agenor de Carvalho, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-332, neste ato legalmente representada pelo **FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2025/CPP/ALE/RO, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 014.000086/2026-69, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EXTERNOS**, especificamente nos itens do seguinte quadro:

Ata nº 13

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
3	32	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM BACK LINE , básica, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 2 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais, 06 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a	Diárias	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

	documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
33	SONORIZAÇÃO COM BACKLINE PALCO: Locação para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 mesa digital de 32 canais; 10 microfones com fio; 01 kit microfone de bateria (02 overhead, 02 microfones sem fio UHF); 10 pedestais modelo MH; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo SM400 com amplificadores; 01 multi cabo de 32 canais; girafa; 10 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo SM400 com amplificadores; 01 multi cabo de 32 canais. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
34	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, básica incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500w RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de	Diárias	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

	titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.				
36	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM MONTAGEM E OPERAÇÃO: Iluminação Palco: 10x moving beam 14R; 24xparLed RGBW; 8x P5 RGBW 1000W; 4x Mini Brut 1600W; 4xCob200WBF+BQ; Sistema de LED: 1 Pannel de LED P3.91 (Alta resolução), 12 metros, montados no formato 3x3. 05x moving beam 14R; 12xparLed RGBW; 4x P5 RGBW 1000W; 2x Mini Brut 1600W; 2x Cob200WBF+BQ. Operadores: Técnico de Luz; Técnico de LED; Auxiliar do som. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 122.000,00

1.2. As peças técnicas da fase de planejamento desta contratação foram elaboradas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução Legislativa nº 593/2024, assim como, quando cabível, o Decreto Estadual nº 25.969/2021 e Decreto Estadual nº 18.340/2013.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (ID 0483602), o Estudo Técnico Preliminar (ID 0471583), Matriz de Risco (ID 0478469), o Edital de Licitação, a proposta da contratada e demais documentos constantes no Processo Administrativo SEI nº 014.000086/2026-69.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da última assinatura registrada no termo contratual, observando-se o disposto no art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021

2.2. Ocorrerá a extinção antecipada do presente contrato quando do esgotamento do saldo existente ou pela celebração de novo contrato decorrente de procedimento licitatório superveniente, o que ocorrer primeiro, sendo que, neste último caso, não incidirá qualquer ônus para o Município.

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. No caso do reajustamento, quando couber, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os cálculos do reajuste terão como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços contratados no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir de requisição da SEMTEL;

4.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE após a finalização da execução dos serviços, na sede da SEMTEL localizada na Rua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO, ou por meio eletrônico, no e-mail institucional da.semTEL@portovelho.ro.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

5.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais licitados;

5.4. Emitir e encaminhar a CONTRATADA a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos serviços;

5.5. Informar à CONTRATADA o local de execução dos serviços;

5.6. Efetuar o recebimento e pagamento conforme estabelecido nas normativas internas do órgão, a dizer a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As empresas contratadas, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, deverá:

6.1. Executar, com pontualidade, zelo e qualidade, os serviços ou a entrega dos itens, conforme as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

6.2. Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para cada evento ou demanda da Administração, observando rigorosamente os cronogramas definidos;

6.3. Responder por todos os danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, vier a causar direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização por parte da Administração;

6.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços contratados ou a entrega de itens, inclusive por motivo de caso fortuito ou força maior;

6.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e contratação, nos termos do edital;

6.6. Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, assumindo a responsabilidade por seus atos e omissões, devendo substituir, quando solicitado pela

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

10.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue após a prestação dos serviços, no setor competente da CONTRATANTE, ou conforme designado no Termo de Referência.

10.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/36$

I = onde i = taxa percentual anual no valor

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O cancelamento da nota de empenho poderá ocorrer de pleno direito caso a CONTRATADA não inicie ou execute os serviços dentro dos prazos estipulados, ou os realize em desacordo com as especificações exigidas.

11.2. O instrumento para cada solicitação de serviço durante a vigência contratual será a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6. A CONTRATADA que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da CONTRATANTE, mediante condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual e no ordenamento jurídico, inclusive, não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

11.7. As omissões ou as dúvidas que eventualmente surjam, assim como os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos mediante a aplicação dos princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal da Transparência)**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2026.

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMTEL

FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 - PROCESSO Nº 014.000086/2026-69

VISTO: FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS 84913657291

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Allen Nina Palitot, Secretário(a)**, em 20/03/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0688630** e o código CRC **0F38BA6B**.



014.000086/2026-69

0688630v3